



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.289, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os dispostos nos art. 6, inciso VI, art. 46, inciso I, alínea "c)", art. 85, inciso X da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO o processo de número 23400.002168/2019-61 de nome Construção de Escola, tipo Escola 04 Salas com Quadra – Projeto FNDE, cuja finalidade do recurso é para construção de Escola no Município de Pedro de Toledo,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel especificado texto e no anexo, localizado na Estrada Manoel Francisco de Carvalho, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, para Construção de Escola Municipal, com a finalidade de ofertar a população da região equipamento educacional escolar adequado para as crianças do município que residam no em torno do local,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL:

Imóvel urbano com área 931,33 m² (novecentos e trinta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), transcrito no Memorial Descritivo de Levantamento Planimétrico, cujo como Proprietário figura o Senhor Francisco de Assis Lopes Barbosa, o imóvel está situado na Estrada Manoel Francisco de Carvallho, s/n, Fazenda São José, município de Pedro de Toledo-SP, com a Descrição Perimétrica a seguir estabelecida:

Inicia-se o ponto **V-01**; deste segue até o ponto **V-02** com azimute de **80º23'21"** e a distância de **17,50** metros; deste segue em reta até o ponto **V-03** com azimute de **170º47'31"** e distância de **52,94** metros; deste seguem reta até o ponto **V-04** com azimute de **258º37'07"** e distância de **17,52** metros; deste que segue em reta até o ponto **V-01** com azimute de **350º47'51"** e distância de **53,48** metros, alcançando o ponto que deu origem a esta descrição fechando o perímetro de **141,44** metros e perfazendo uma área de **931,33** metros quadrados, tal como descrito no anexo I – Memorial Descritivo e Planta topográfica, deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.289, DE 17 DE JULHO DE 2020.

(Fls 02)

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a Construção de Público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365/41, do tipo Escola.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo e Planta Topográfica.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com afixação no Paço Municipal e será publicado no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Julho de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal